14.ª DELEGACIA DE ENSINO DA CAPITAL

Reposição de aulas homologadas pelo Delegado de Ensino

EEPSG "Oswaldo Aranha" - Biologia - tarde - 1ª A =02 1ª B = 01; Noite - 1ª C = 01; 1ª D = 02; 1ª E = 01; 1ª F = 01;2ª F = 03; 3ª A = 03;3ª B = 02 - Geografia - noite 1ª A = 02; 1ª B = 02; 1ª C = 02; 1ª D = 02; 1ª E = 02;Manhã - 1ª A = 01; 1ª B = 01; 1ª C = 02; 1ªD = 01; 1ª E = 02; 1º F = 02; 1º G = 01 - Física -manhã - 2ª E = 01; 3ª E = 01; 3ª F = 01; - Tarde - 1ª G= 01; 1ª H = 01; 1ª I = 01; 1ª J = 01; 1ª L = 01; 2ª A = 01; 2ª B = 02 - Manhã = 1ª A = 01; 1ª B = 01; 1ª C = 02; 1ª D = 01; 1ª E = 02;3ª B = 01;3ª C = 01; 3ª E = 01; noite - 3ª A = 01; 3ª B =01 3ª C = 01; 3ª D = 01; E.M.C. - tarde - 2ª B = 01; Filosofia - tarde - 1ª F = 01; noite - 1ª H = 01; 1ª I = 01; 1ª J = 02; 1ª C = 01 - Matematica - manhã - 1ª B = 02;1ª D = 01; 2ª A = 01; 2ª B = 01; 2ª C = 02; 2ª E = 01; noite - 3ª A = 02;3ª B = 03; 3ª C = 02; 3ª D = 02; 3ª E =02 3ª F = 02; manhã - 1ª D = 01; 1ª E = 01; 1ª F = 01; 1ª G = 01; 1ª H = 01; Educação Física: - 1ª B = 01; 1ª D = 01 1ª F = 01; 1ª H = 01; 2ª D = 01; 2ª F = 02; 3ª D = 02;3ª E = 02; 3ª F = 01; Química: 1ª G = 02; 1ª F =02; 3ª A = 01; 3ª B = 01; Tarde - 1ª E = 01; 1ª G = 01; 1ª J = 01; 1º L = 01; 2ª A = 01; 2ª C = 01; Inglês: 1ª A = 01; 1ª B = 01; 1ª C = 01; 1ª E = 01; 1ª G = 01; 1ª H = 01; L.P.L. tarde - 1ª M = 01; 2ª A = 01; 2ª B = 01; 2ª C = 01; 2ª D = 01; História - tarde - 1ª D = 01; 1ª E = 01; 1ª F = 01; 1ª G = 01; 1ª I = 02; 1ª J = 02; 2ª B = 01; 2ª C = 01;2ª D = 01; noite - 2ª A = 02;3ª E = 01; 3ª F = 01; O.N. -manhã - 3ª E = 01; 3ª F = 01; 3ª G = 01; 3ª H = 01; E.M.C. manhã - 2ª A = 01; 2ª C = 02; 2ª D = 01; 2ª E = 01; 2ªF= 01; Química - manhã - 1ª A = 01; 1ª B = 01; 1ª C = 01; / Tarde - 1ª J = 01; 1ª M = 01; 2ª A = 02; 2ª B = 01; 2ªC= 01; 2ª D = 02; noite - 1ª A = 02; 1ªB = 02; Matemática - tarde - 1ª D = 01; 1ª E; 1ª F = 01; Inglês - tarde - 2ªC = 01; 2ª D = 01; noite - 2ª B = 01; 2ª C = 01; 2ª D = 01; 2ª E = 02; 2ª F = 01; 3ª E = 01; 3ª F = 02; L.P.L. - manhã - 1ª G = 02; 1ª H = 02; - Física - manhã - 1ª G = 02 1ª H = 01; 2ª A = 02; 2ª B = 01; 2ª C = 01; 2ª D = 01;3ª A = 01; Educação Artística - tarde - 1ª D = 02; 1ª F =01 1ª G = 01; 1ª I = 01; 1ª N = 01; 2ª B = 01; noite - 1ª J = 01; Química - manhã - 1ª E = 02; 1ª D = 02; 1ª F = 02; Filosofia: manhã - 1ª A = 01; 1ª D = 01; 1ª G = 01; 1ªH= 01; História - tarde - 1ª L = 02; 1ª M = 01; Matematica- 1ª G = 02; 1ª H = 01; 1ª I = 01; 1ª J = 02; Física - noite - 1ª A = 01; 1ª B = 01; 1ª C = 01; 1ª D = 01; 1ª E = 02; 1ª F = 01; 1ªG = 01; 1ª H = 01; 1ª I = 01; 1ª J = 02 3ª C = 02; 3ª D = 01; Psicologia:- noite - 2ª A = 02;2ªB 02; 2ª C = 01; 2ª D = 02; 2ª E = 01; 2ª F = 01; Filosofia noite - 1ª C = 01; 1ª D = 02; R.H. - noite - 3ª E = 01; 3ª F = 02; Física - manhã - 2ª F = 01; L.P.L. noite - 2ª A = 02; 2ª B = 02; 2ª C = 02; 2ª D = 03; 2ª E = 02; 2ª F = 03

Geografia - tarde - 1ª F = 01; 1ª G = 01; 1ª H = 01; 1ªI = 01; tarde - 1ª L = 01; 1ª M = 02; 2ª A = 01; 2ª B = 01 2ª C = 02; 2ª D = 01; Matemática - manhã - 1ª A = 03;1ª B = 03; 1ª C = 03; 3ª A = 01; 3ª B = 02; tarde - 1ª A = 01; 1ª B = 01; 1ª C = 01; 2ª A = 02; 2ª B = 01; 2ªC = 01 2ª D = 03; Psicologia - manhã - 2ª A = 01; 2ª E = 01;tarde - 2ª A = 01; 2ª B = 01; 2ª C = 01; R.H. - manhã - 3ª G = 01; 3ª H = 01; C.T.B - manhã - 3ª H = 01; noite - 3ª E = 01; 3ª F = 01; Química - noite - 1ª C = 01; 1ª E = 01; 1ª F = 02; 1ª G = 01; 3ª A = 02; 3ª B = 02; 3ª C = 03;3ª D = 02 - Educação Física - tarde - 1ª E = 01; 1ª G = 01; 1ª I =01; 1ª L = 01; 2ª A = 01; 2ª C = 01; Matemática - 1ª C = 03; 1ª D = 02; noite - 1ª E = 01; 1ª F = 01; 1ª G = 02; 1ª H = 02; 1ª I = 01; 1ª J = 02; D.T.B. - manhã - 3ª E = 03; 3ª F = 02; noite - 3ª A = 01; 3ª B = 01; 3ª C = 04; 3ª D = 04; O.S.P.B - noite - 3ª A = 01; 3ª B = 02; 3ª C = 01; 3ª D = 02; 3ª E = 01; 3ª F = 01; L.P.L. - tarde - 1ª A = 01; noite - 1ª E = 02; 1ª F = 02; 1ª E = 02; 3ª A = 03; 3ª E = 03; 3ª F = 02; manhã - 1ª B = 02; 1ª C = 02; 1ª D = 01; 1ª E = 01; 1ª F = 02; 3ª D = 01; 3ª E = 01; 3ª F = 02; O.N. - noite - 3ª A = 01; 3ª B = 01; 3ª D = 01; 3ª E = 02; 3ª F = 02; história - manhã - 1ª E = 02 1ª H = 01; 2ª E = 01; 2ª F = 01 3ª G = 01; 3ª H = 02; Educação Física - manhã - 1ª B = 01; 1ª D = 01; 1ª F =01 1ª H = 01; 2ª B = 01; 2ª G = 01; Filosofia - tarde - 1ªA 01; 1ª C = 01; 1ª D = 02; 1ª E = 01; 1ª I = 01; L.P.L. - tarde - 1ª E = 01; 1ª C = 02; 1ª D = 02; 1ª E = 01; 1ª F = 02; 1ª G = 02; noite - 1ª A = 02; 1ª B = 02; noite - 1ª C = 01; 1ª D = 03; Química - noite - 1ª H = 02; 1ª I= 02; 1ª J = 01; 2ª A = 02; 2ª D = 01; 2ª C = 02; 2ª D = 01 2ª E = 01; 2ª F = 01; Biologia - tarde - 1ª F = 01; 1ª G = 01; 1ª H = 02; 1ª I = 01; 1ª J = 01; 1ª L = 01; L.P.L. manhã - 1ª A = 01; 2ª A = 02; 2ª B = 03; 2ª C = 01; 2ªD = 02; 2ª E = 02; Inglês - manhã - 1ª F = 01; 2ª B = 01; 2ª C = 02; 2ª D = 01; 2ª E = 01; 2ª F = 01; 3ª A = 01; 3ª G = 02; 3ª H = 01; Matemática - manhã - 3ª D = 01; 3ª E 02; 3ª F = 01; 3ª G = 01; 3ª H = 01; tarde - 1ª L = 02; 1ª M = 02; História - manhã - 1ª A = 01; 1ª B = 01; 1ªD= 01; tarde - 1ª A = 02; 1ª B = 02; 1ª C = 02; noite - 1ªA = 01; 1ª B = 02; 1ª C = 02; 2ª B = 01; História - noite- 2ª C = 02; 2ª D = 01; 2ª E = 02; 2ª F = 01; 1ª D = 02;1ª E = 02; 1ª F = 03; 1ª G = 01; 1ª H = 01; 1ª I = 02; 1ª J = 02; Filosofia - noite - 1ª A = 01; 1ª B = 01; Biologia manhã - 3ª A = 04; 3ª B = 04; 3ª C = 02; 3ª D = 02; tarde - 1ª E = 03; Educação Artística - noite - 1ª B = 01; 1ª C = 01; 1ª E = 02; 1ª F = 02; 1ª G = 01; 1ª H = 01;1ª I = 01; Inglês - manhã - 1ª A = 01; 1ª B = 01; Química - tarde - 1ª B = 01; 1ª C = 01; 1ª D = 01; 1ª F = 01; 1ª G = 01; 1ª I = 01; Biologia - tarde - 1ª M = 02; 2ª A = 01 2ª B = 01; 2ª C = 01; 2ª D = 01; noite - 1ª A = 02; 2ª A = 02; 2ª B = 02; 2ª C = 01; 2ª E = 02; 3ª A = 01; 3ª B = 03; Física - tarde - 1ª A = 01; 1ª C = 01; 1ª E = 01;1ª F = 01; 2ª C = 01; 2ª D = 01; T.R.P. - manhã - 3ª G = 01;

Biologia- manhã - 2ª A = 01; 2ª C - 01; 2ª D = 01; 2ª E 01; 2ª F = 01; - Educação Física - manhã - 2ª D = 01; 2ª F = 02; 3ª D = 02; 3ª F = 01; tarde - 1ª A = 02; 1ª B = 03; Geografia - 1ª A = 01; 1ª B = 01; 1ª C = 01; 1ª D = 01; 1ª E = 02; noite - 1ª F = 02; 1ª G = 02; 1ª H = 01; 1ª I = 03; 1ª J = 01; 2ª A = 01; 2ª B = 01; 3ª E = 02; 3ª F = 02; Historia - tarde - 2ª A = 01; 1ª H = 01; E.M.C. - noite - 2ª A = 01; 2ª B = 01; 2ª C = 01; 2ª D = 01; 2ª E = 01; 2ª F = 01; Educação Artistica - manhã - 1ª C= 01; 1ª D = 02; 1ª F = 01; 1ª H = 01; tarde - 1ª E = 01; 1ª H = 01; 1ª J = 01; 1ª L = 01; Matemática - manhã - 2ª F = 01; 3ª C = 01; 3ª F = 01; noite - 1ª A = 02; 1ª B = 03; 2ª A = 01; 2ª B = 02; 2ª C = 02; 2ª D = 02; 2ª E =02 2ª F = 01; Física - manhã - 1ª F = 01; 3ª D = 01; Biologia - noite - 1ª G = 02; 1ª H = 02; 1ª I = 01; 1ª J = 02 O.S.P.B. - manhã - 3ª A = 01; 3ª B = 01; 3ª C = 01; 3ª D = 01; 3ª F = 01; 3ª G = 01; 3ª H = 01; História - manhã- 2ª A = 01; 2ª B = 01; 2ª C = 01; 2ª D = 02; E.M.C. tarde 2ª C = 01; Inglês - manhã - 1ª G = 01; 1ª H = 01; 2ª A = 01; 2ª B = 01; tarde - 1ª J = 01; 1ª L = 01; 1ª M = 01; 2ª A = 01; 2ª E = 01; Geografia - manhã - 2ª A = 02; 2ª B = 01; 2ª E = 01; 3ª G = 01; 3ª H = 01; noite - 2ª C = 01; 2ª D = 01; 2ª E = 01; 2ª F = 01; Física - noite -2ª A = 02; 2ª B = 02; 2ª C = 02; 2ª D = 03; 2ª E = 02; 2ªF = 02; Biologia - manhã - 1ª A = 02; 1ª B = 01; 1ª D =01 1ª E = 02; 1ª F = 01; 1ª H = 02; 3ª C = 01;3ª D = 02;tarde - 1ª C = 02; 1ª D = 02; Inglês - noite - 1ª A = 01; 1ª B = 01; 1ª C = 02; 1ª D = 01; 1ª E = 02; 1ª F = 01; 1ª G = 02; 1ª H = 02; 1ª I = 01; O.N. - manhã - 3ª A =01 3ª B = 01; 3ª C = 01; 3ª D = 01; L.P.L. - tarde - 1ª H = 03; 1ª I = 02; 1ª J = 02; 1ª L = 02; noite - 1ª H = 02; 1ª I = 03; 1ª J = 02; 3ª C = 02; 3ª D = 02; D.T.B. manhã 3ª A = 01; 3ª C = 01; 3ª D = 01; Quimica - manhã - 1ª H = 01; 2ª A = 01; 2ª C = 02; 2ª B = 02; Quimica - manhã- 2ª E = 01; 3ª E = 02; 3ª F = 02;

EEPSG Prof. "ÊNIO VOSS" - Educação Física Feminina - 8ª A = 20; Geografia - 1º F, 2º G, 3ª E = 22; Técnico Red. Língua Portuguesa - 3ª C, 3ª D = 43; Matematica- 8ª A = 20

EEPG "Prof. ADOLFO TRIPOLI" - Estudos Sociais - 6ª B = 20; Geografia:- 7ª A = 04; 8ª A = 04; 8ª B = 04

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO-4 -- NORTE

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado

A Seção de Comunicações Administrativas solicita a colaboração dos órgãos subordinados à Secretaria da Educação na localização do Processo de Licença-Prêmio número 339/74-DREGSP em nome de Celia Nascimento da Cunha, RG 4.739.406.

DELEGACIA DE ENSINO DE CAIEIRAS

Portaria do Delegado de Ensino

Retificações do D.O. de 6-12-84

Na Portaria do Delegado de Ensino na parte em que relacionou: Isaura Cadelca, RG 3.674.340, Supervisor de Ensino; leia-se: Almizio Rodrigues Fonseca, RG 2.584.851, Supervisor de Ensino

COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR

Portaria CEI, de 17-12-84

Concede reconhecimento

O Coordenador de Ensino do Interior, à vista do disposto no art.º 16 da Lei 4.024-61, na Portaria Ministerial 165-78, na Resolução SE 82-81, e do que consta no Processo 3476/84 -- DRE/RP e ap.2650-80-DRE/RP, expede a presente Portaria:

Artigo 1.º — Fica concedido reconhecimento à Cirandinha — Escola de Educação Integral, localizada na Rua 28, n.º 844, em Barretos e mantida pela Cirandinha — Escola de Educação Integral S/C Ltda. — CGC 51808160/0001-00.

Parágrafo único — O reconhecimento refere-se ao curso de 1.º Grau autorizado junto à escola pela Portaria CEBN publicada a 31-7-74, retificado no D.O. de 14-3-75.

Artigo 2.º — Os cursos não abrangidos por esta Portaria deverão ser objeto de novo processo de reconhecimento.

Artigo 3.º — Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a adequar seu Plano Escolar e Regimento Escolar às normas que forem baixadas pelos Conselhos Federal e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento das Leis Federais 6592/71 e 7044/82.

Artigo 4.º — A DE de Barretos, DRE de Ribeirão Preto, à qual está jurisdicionado o estabelecimento, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplemento, a cassação do Reconhecimento, obedecido o disposto na Deliberação CEE 18/78.

Artigo 5.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO LITORAL

Portarias do Diretor Regional

Aprova novo regimento escolar

O Diretor Regional, à vista do que consta no Processo 2397-84 DREL, expede a presente Portaria:

Artigo 1.º — Fica aprovado para vigência a partir do ano letivo de 1984, o novo Regimento Escolar do "Centro Escolar de 1.º e 2.º Graus do Litoral", localizado na Av. Bartolomeu de Gusmão, 42, Embaré, em Santos, Estado de São Paulo, mantido pela Sociedade Instrutiva Joaquim Nabuco Ltda., instalada na Av. Conselheiro Nébias, 772, Boqueirão, Santos, Estado de São Paulo, CGC 58.230.988-0001-65.

Artigo 2.º -- O Regimento Escolar aprovado por esta Portaria substitui o anterior que vigorou por força do despacho contido no Processo 2582-82 DREL, publicado no D.O. de 10-8-82.

Artigo 3.º — Os responsáveis pela escola ficam obrigados a manter adequados o Plano e Regimento Escolares às normas que forem baixadas pelos Conselhos Federal e Estadual de Educação.

Artigo 4.º — A D.E. de Santos, à qual está jurisdicionada a Escola, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, propondo, em caso de inadimplemento, a cessação dos efeitos da mesma.

Artigo 5.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autoriza transformação de curso

O Diretor Regional, à vista do que consta no Processo 2397-84-DREL, expede a presente Portaria:

Artigo 1.º — Fica autorizada a transformação do curso regular de Formação Profissionalizante Básica — Setores Primário, Secundário e Terciário reconhecido por Portaria CEI de 19-2-82, publicado no D.O. de 20-2-82, para curso de 2.º Grau regular nos moldes do Inciso III do artigo 7.º da Deliberação CEE 29-82, junto ao Centro Escolar de 1.º e 2.º Graus do Litoral, sediado em Santos, na Av. Bartholomeu de Gusmão, 42, mantido pela Sociedde Instrutiva Joaquim Nabuco Ltda., com sede à Av. Conselheiro Nébias, 772, em Santos, CGC 58.230.988-0001-65.

Artigo 2.º — Fica assegurado aos seus alunos o direito de concluírem seus estudos na forma regimental pela qual os iniciaram de acordo com o artigo 9.º da Deliberação CEE 29-82.

Artigo 3.º — A implantação do Curso de 2.º Grau nas modalidades estruturadas com fundamento no disposto da Lei 7044-82, se fará progressivamente tendo se iniciado a 1.ª série em 1983, conforme artigo 10 da Deliberação CEE 29-82.

Artigo 4.º — Os responsáveis pelo Estabelecimento ficam obrigados a manter adequados seu Plano Escolar e Regimento Escolar às normas que forem baixadas pelos Conselhos Federal e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento das Leis Federais 5692-71 e 7044-82.

Artigo 5.º — A DE de Santos, à qual está jurisdicionada a escola, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá em caso de inadimplemento, a cassação da presente autorização.

Artigo 6.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO VALE DO RIBEIRA

Portaria DRE/VP de 26-1-84

Aprova Regimento Escolar

O Diretor Técnico da Divisão, nos termos das Deliberações CEE 33/72, 29/82 e a vista do que consta no Processo 0347/84 DRE/VP, expede a presente Portaria:

Artigo 1.º — Fica aprovado, para vigência a partir do ano letivo de 1984, o Regimento Escolar do Curso Regular da Escola de Enfermagem "Dr. Benedito Meirelles", localizada a Rua Prudente de Moraes, 8, em Guaratinguetá e mantida pela Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórida de Guaratinguetá, CGC 48 547 806/0001/20, jurisdicionada a D.E. de Guaratinguetá.

Artigo 2.º -- A presente aprovação não confere autorização para funcionamento dos cursos constantes do Regimento ora aprovado, devendo a escola considerar a publicação de Portaria específica para tal.

Artigo 3.º — A Delegacia de Ensino de Guaratinguetá, à qual está jurisdicionada a Escola, zelará pelo fiel cumprimento dsa obrigações assumidas em decorrência da presente Portaria.

Artigo 4.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Publicada novamente por ter saído com incorreções)

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CAMPINAS

Portarias DREC. 181-84-GD-Re

De 6-12-84

Aprova Regimento Escolar

O Diretor Técnico da Divisão, nos termos das Deliberações CEE 33-72, 29-82 e 23-83 e a vista do que consta no Processo 10602-84 DREC, expede a presente portaria:

Artigo 1.º — Fica aprovado para vigência a partir do ano letivo de 1984, o Regimento Escolar do Liceu "Gloriam Dei", localizado à Rua Armando de Salles Oliveira, 301, Leme, mantido pela Empresa Liceu Gloriam Dei S.C. Ltda. com CGC 48.635..577-0001-04.

Artigo 2.º — Ficam cessados, a partir do ano letivo de 1984, os efeitos da Portaria DREC 3-79, publicada no D.O. de 16-2-79, que aprovou o Regimento Escolar objeto do Processo 1030-79 DREC.

Artigo 3.º -- A D.E. de Pirassununga, à qual está jurisdicionada a escola, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da presente Portaria.

Artigo 4.º -- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Publicada novamente por ter saído com incorreções.)

De 13-12-84

18-9-84-GD-RE

Aprova Regimento Escolar

O Diretor Técnico da Divisão, nos termos das Deliberações 33-72 e 29-82 e à vista do que consta no Processo 10603-84 DREC, expede a presente Portaria:

Artigo 1.º — Ficam aprovados, para vigência a partir do ano letivo de 1984, o Regimento Escolar do 1.º Grau Regular e o Regimento Escolar do 2.º grau Regular da Escola de Educação Infantil, 1.º e 2.º graus e Ensino Supletivo "Fundação Bradesco", localizada no km 89,5 da Via Anhanguera, Fazenda Sete Quedas, em Campinas e mantida pela Fundação Bradesco.

Artigo 2.º — Ficam cessados, a partir do ano letivo de 1984, os efeitos da Portaria DREC-10-77 GD-RE de 6, publicada no D.O. de 12-5-77, referente à aprovação do Regimento Escolar do 1.º grau Regular (Proc. 3715-77-DREC) e da Portaria DREC-20-83 GD-RE de 15-3-83, publicada no D.O. de 11-6-83, referente à aprovação do Regimento Escolar do 2.º grau Regular (Proc. 1380-83-DREC).

Artigo 3.º -- A 2.ª Delegacia de Ensino de Campinas, à qual está jurisdicionada a Escola, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da presente Portaria.

Artigo 4.º -- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunicado

O Diretor Regional torna público o cronograma de Atribuição de Classes e Aulas para os meses de janeiro e fevereiro de 1985:

Janeiro

Transferência de inscrição de removidos: de 2 a 15 Classificação final a nível de UE: dia 18

Inscrição de candidatos à admissão na D.E. -- de 21 a 30.

Retorno de remanejados à UE de origem: dia 30.

Atribuição a titulares: nível de UE: dia 31.

Fevereiro

Classificação de titulares a nível de Município e de D.E. dia 1.º;

Atribuição a titulares, a nível de município e de D.E.: dia 04.

Atribuição a nível de UE, para constituição de jornadas não completadas, para ampliação e carga suplementar: dia 5;

Classificação de servidores, a nível de D.E.: dia 06;

Atribuição a nível de Município e de D.E. para constituição de jornadas não completadas; para ampliação e carga suplementar: dia 7;

Atribuição a nível de UE para servidores: dia 8;

Atribuição a nível de Município e de D.E. para servidores dia 11;

Atribuição aos candidatos inscritos na D.E.: dia 12.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO

Portarias do Diretor Regional, de 14-12-84

Aprova Alteração de Regimento Escolar

O Diretor Regional de Ensino, à vista do que consta do Processo 2417-84-DRE-RP, expede a presente Portaria:

Artigo 1.º — Fica aprovada, com vigência a partir de 1985, a alteração do artigo 9.º do Regimento Escolar do Centro Educacional Diocesano La Salle, situado à Avenida José Pereira Lopes, 252, em São Carlos e mantido pela Associação Brasileira de Educadores Lassalistas (ABEL).

Artigo 2.º — Permanecem vigentes os dispositivos regimentais constantes do Regimento Escolar aprovado pela Portaria DRE-RP de 27-7, publicada a 31-7-84 (Processo 2417/84 — DRE-RP).

Artigo 3.º — Esta aprovação não confere autorização para o funcionamento de Cursos e habilitações constantes do Regimento Escolar, devendo-se aguardar Portaria específica para tal fim.

Artigo 4.º — A Delegacia de Ensino de São Carlos, à qual está jurisdicionada a escola, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da presente e proporá, em caso de inadimplemento, a suspensão das atividades escolares e dos efeitos desta Portaria.

Artigo 5.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprova Regimento Escolar

O Diretor Regional de Ensino, à vista do que consta do Processo 3102-84-DRE-RP, expede a presente Portaria:

Artigo 1.º — Fica aprovada, com vigência a partir de 1984 o Regimento Escolar da Escola de 1.º e 2.º Graus Poli situada à rua Gonçalves Dias, 651, em Araraquara e mantida pelo Curso Poli Vestibulares S/C Ltda. CGC 43.977.081/0001-97.

Artigo 2.º — O presente Regimento Escolar substitui o anteriormente aprovado pela Portaria DRE-RP de 18, publicada a 23-9-78 e adendos aprovados por Portaria DRE-RP de 20-6-80, publicada a 21-1-81 e constantes do Processo 3978-78-DRE-RP.

Artigo 3.º — Esta aprovação não confere autorização para funcionamento dos graus de ensino, cursos e habilitações mencionadas no Regimento Escolar, devendo-se aguardar Portaria específica para tal fim.

Artigo 4.º — A Delegacia de Ensino de Araraquara, à qual está jurisdicionada a escola, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da presente e proporá, em caso de inadimplemento, a suspensão das atividades escolares e dos efeitos desta Portaria.

Artigo 5.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprova Regimento Escolar

O Diretor Regional de Ensino, à vista do que consta do Processo 3997-84-DRE-RP, expede a presente Portaria:

Artigo 1.º — Fica aprovada, com vigência a partir de 1984 o Regimento Escolar do Curso Supletivo de 1.º e 2.º Graus da Escola de Ensino Supletivo Machado de Assis, situada à Rua Dona Alexandrina, 844, em São Carlos e mantida pela Fudação Educacional Machado de Assis — CGC 47.034.483/0001-09.

Artigo 2.º -- O presente Regimento Escolar substitui o anteriormente aprovado pela Portaria DRE-RP, publicada a 28-4-78 e constante do Processo 3411-77-DRE-RP.

Artigo 3.º — Esta aprovação não confere autorização para funcionamento dos graus de ensino, cursos e habilitações mencionadas no Regimento Escolar, devendo-se aguardar Portaria específica para tal fim.

Artigo 4.º — A Delegacia de Ensino de São Carlos, à qual está jurisdicionada a escola, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da presente e proporá, em caso de inadimplemento, a suspensão das atividades escolares e dos efeitos desta Portaria.

Artigo 5.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprova Regimento Escolar

O Diretor Regional de Ensino, à vista do que consta do Processo 6.570/84-DRE-RP, expede a presente portaria:

Artigo 1.º — Fica aprovado, com vigência a partir de 1984 o Regimento Escolar do Colégio Duque de Caxias, situado à Av. Duque de Caxias, 834, em Araraquara e mantido pela Sociedade Propagadora Soverdi — CGC 57.006.116/0013-99.

Artigo 2.º — O presente Regimento Escolar substitui o anteriormente aprovado por Portaria DETec de 25, publicada a 28-11-84 e alterações aprovadas por Portarias DRE-RP de 7, publicada a 12-7-78 e de 20, publicada a 23-2-80, constante dos Processos 444/75-DETec e 2.715/78-DRE-RP e 5.590/79-DRE-RP.

Artigo 3.º — Esta aprovação não confere autorização para fucionamento dos graus de ensino, cursos e habilitações mencionados no Regimento Escolar, devendo-se aguardar portaria específica para tal fim.

Artigo 4.º -- A Delegacia de Ensino de Araraquara, à qual está jurisdicionada a escola, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da presente e proporá, em caso de inadimplemento, a suspensão das atividades escolares e dos efeitos desta portaria.

Artigo 5.º -- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autoriza instalação e funcionamento de curso

O Diretor Regional de Ensino, à vista do disposto na Resolução SE 82/81 e do que consta do Processo 6.992/84-DRE-RP, expede a presente portaria:

Artigo 1.º — Fica autorizada a instalação e funcionamento da Habilitação Específica de 2.º Grau para o Magistério, junto ao Colé-